

CERTIFICADO LP + LI N° 077/2016

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, conforme Deliberação Normativa n° 74 de 09 de setembro de 2004, Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e demais normas específicas, concede à empresa REGINALDO CARNEIRO DOS SANTOS/ FAZENDA BARRO PRETO MATRÍCULA 9.314; CNPJ/CPF: 303.283.576-34, Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantemente, para a atividade HORTICULTURA; CULTURAS ANUAIS; autorizando o início da implantação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada na ZONA RURAL [COORDENADAS: LATY 18° 53'05" e LONGX 48° 57' 25"] no (s) Município (s) de NOVA PONTE, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 12498/2010/002/2015, e decisão da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/85, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da Licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

PROCESSO DE OUTORGA N° 02837/2015; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM SURGÊNCIA (NASCENTE); Vazão 0,4 m³/h; COORDENADAS: LATY 19° 29' 32" E LONGX 47° 46' 27"; PROCESSO DE OUTORGA N° 02837/2015; MODO DE USO: CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS E FIC); Vazão 0,5 m³/h; COORDENADAS: LATY 19° 29' 35" E LONGX 47° 46' 21". PROCESSO DE OUTORGA N° 02679/2012; MODO DE USO: USO COLETIVO - PROCESSO ÚNICO DE OUTORGA; Vazão 0,05 m³/h; COORDENADAS: LATY 19° 37' 41" E LONGX 47° 41' 44".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEOS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro anos) com vencimento em 05/10/2020

Uberlândia, 05 de outubro de 2016.

SUPRAM - TM/AP

Re: _____
Visto: _____

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

SUPRAM - TM/AP
Recebido em 05/10/2016
Visto: _____

DOCUMENTO
N° 1282869/2016
SUPRAM TM/AP



Indexado ao Processo nº. 12198/2010/002/2015
Empreendedor: REGINALDO CARNEIRO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 303.283.576-34
Município: Nova Ponte/MG
Atividade: Horticultura; Culturas anuais
Código DN 74/04: G-01-02-5; G-01-03-1
Validade: 04 anos

DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no artigo 4º, VII da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016:

Considerando o Parecer Único da SUPRAM/TMAP, que sugere o DEFERIMENTO da Licença Prévia e de Instalação Concomitantes, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos no processo em epígrafe;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004;

DECIDO pelo deferimento da Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI do empreendimento **REGINALDO CARNEIRO DOS SANTOS**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, prazo de validade 4 (quatro) anos, nos termos do Parecer Único, protocolo n.0292699/2016.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Uberlândia, 14 de abril de 2016.


FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba